



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a primeira etapa da fase de planejamento para contratação de profissional farmacêutica, sendo um documento fundamental para garantir a clareza e precisão na identificação da melhor solução disponível no mercado.

O objetivo principal deste ETP é estudar detalhadamente a necessidade de atendimentos como farmacêutica, assegurando que a escolha atenda aos requisitos legais e aos princípios da Administração Pública, como economicidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a missão de prover um atendimento humano e eficaz para os usuários da Rede de Saúde Pública de Currais Novos - RN, no desempenho de suas atividades, necessita suprir com qualidade e em quantidade suficiente, a contratação para prestação de serviços como Farmacêutica destinado ao atendimento de pacientes da Farmácia Básica Municipal.

Para assegurar o atendimento oportuno aos usuários da rede de saúde pública de Currais Novos/RN, torna-se indispensável à contratação da Farmacêutica GRACE HELENA OTON MACHADO, CPF 503.540.944-91, tendo em vista que a presença desta profissional na Farmácia Básica Municipal é essencial para garantir a segurança, eficácia e qualidade no uso de medicamentos, bem como otimizar o cuidado aos pacientes. Esta profissional, com sua formação técnica e científica, tem um papel crucial na gestão do uso racional de medicamentos e no apoio à equipe de saúde, visando sempre a saúde e o bem-estar da população.

Vale destacar que está em andamento uma nova convocação do processo seletivo simplificado nº 01/2022 e que esta contratação temporária visa garantir a continuidade dos serviços, evitando prejuízos como risco à Saúde da População, uma vez que sem um farmacêutico, há maior risco de erros na dispensação de medicamentos,

RS

E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

interações medicamentosas não identificadas e uso inadequado por parte dos pacientes. ✓

Diante do exposto, se faz necessário garantir que os usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos tenham ao seu dispor um serviço de saúde que garanta as condições mínimas para os atendimentos à população.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano anual de contratação está em elaboração para o exercício de 2025, e esta contratação de profissional farmacêutica será realizada com base na experiência de outras demandas já previstas anualmente. A previsão desta contratação segue a orientação da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de planejamento detalhado e prévio para garantir a economicidade e a eficiência dos processos de contratação. Essa previsão no plano anual visa atender à demanda contínua e essencial das unidades de saúde, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários para a manutenção da saúde pública e mitigando riscos de desabastecimento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação para prestação de serviços como Farmacêutica;

3.2 Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;

3.3 Possuir nível superior em Farmácia e registro no Conselho Estadual da Classe;

3.4 Os serviços deverão ser prestados na Farmácia Básica Municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade a ser adquirida foi estimada para atender à demanda necessária, com base no consumo histórico registrado pelo setor demandante e nas necessidades dos serviços utilizados nos procedimentos de atendimento aos usuários da Rede de Saúde Básica.

A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que determina um planejamento eficiente e econômico nas aquisições públicas, visando garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

continuidade dos serviços essenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Prestação de serviços como Farmacêutica	Dias	19	R\$ 66,6666	R\$ 1.266,67

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a análise das possíveis soluções de mercado, verificou-se que a contratação para prestação de serviços como farmacêutica poderá ser realizada por meio de contratação direta, tendo em vista a urgência em atender às demandas de saúde da população e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços farmacêuticos. A contratação direta permite que a instituição de saúde tenha acesso imediato a um profissional qualificado, capaz de realizar atividades essenciais, como a dispensação de medicamentos, a orientação sobre o uso seguro e eficaz de fármacos e a participação em programas de farmacovigilância.

Além disso, essa modalidade de contratação facilita a implementação de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, uma vez que a farmacêutica pode desenvolver campanhas educativas sobre o uso racional de medicamentos, interações medicamentosas e a importância da adesão ao tratamento. A presença de uma farmacêutica na equipe de saúde é crucial para garantir que os pacientes recebam informações precisas e adequadas sobre seus tratamentos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a redução de complicações relacionadas ao uso inadequado de medicamentos.

Outro aspecto relevante é que a contratação direta pode agilizar a resposta a situações emergenciais, como surtos de doenças ou a necessidade de ajustes na terapia medicamentosa em decorrência de novas diretrizes clínicas. Isso é especialmente importante em contextos onde a saúde pública está em risco, pois permite que a

 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

instituição reaja rapidamente às necessidades da população.

Por fim, a contratação de farmacêuticas por meio de um processo direto pode fortalecer a relação entre os profissionais de saúde e a comunidade, promovendo um ambiente de confiança e colaboração. Isso pode resultar em uma melhor adesão aos tratamentos e em um sistema de saúde mais integrado e eficaz, capaz de atender às necessidades da população de forma mais ágil e eficiente.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de Valor: R\$1.266,67

Foram estimados os valores de referência discriminada, baseado nos valores do contrato de nº 49/2024 firmado com profissional farmacêutica no ano anterior, em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação para prestação de serviços como Farmacêutica se torna essencial, uma vez que esta profissional é responsável por garantir que os medicamentos sejam utilizados de forma correta e segura, evitando prescrições inadequadas, interações medicamentosas prejudiciais ou dosagens incorretas. Ela também orienta os pacientes sobre como tomar os medicamentos corretamente, os possíveis efeitos colaterais e as interações com outros fármacos ou alimentos.

Tendo em vista tratar-se da contratação de serviços de Farmacêutica, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

De acordo com a Súmula 247 do TCU “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Diante da orientação expressa acima, a administração optou pela possibilidade do não parcelamento da solução, tendo em vista não ser viável dividir a solução com mais de um profissional.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica a esta contratação.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E CONCLUSÃO

Após considerar a essencialidade da demanda, a natureza do serviço, a existência suficiente de prestadores de serviços aptos a realizar atividades solicitadas, o alinhamento da demanda ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

Saúde, bem como os benefícios a serem alcançados, verifica-se que existe viabilidade técnica para a contratação.

11. DA ANÁLISE DE RISCOS

Numa análise de risco na prestação de serviços como Farmecêutica, verificamos que existe a possibilidade da profissional não fornecer o serviço, ocasionando a interrupção do mesmo. Outra hipótese seria a do prestador de serviço se ausentar do ambiente de trabalho por motivos de saúde, gerando a desassistência do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município. Para que isso não ocorra é necessário que o prestador tenha um planejamento de substituição do profissional que atenda nesta ocasião.

Parte essencial do gerenciamento desses riscos cabe à administração pública, por meio das figuras do gestor e fiscal do contrato, que são responsáveis por monitorar a execução contratual e assegurar o cumprimento dos prazos e especificações acordados.

Incumbências dos Gestores e Fiscais de Contrato

- I. A responsabilidade pela mitigação e monitoramento desses riscos recai sobre os gestores e fiscais de contrato, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN nº 5/2017. Esses profissionais têm o dever de:
- II. Acompanhar a execução do contrato: Os gestores e fiscais de contrato devem monitorar continuamente o fornecimento, observando prazos, quantidades e especificações acordadas, para detectar qualquer desvio que possa comprometer o abastecimento.
- III. Comunicar formalmente irregularidades: Na ocorrência de irregularidades, é responsabilidade dos fiscais notificar a contratada de forma imediata e formal, solicitando correções ou justificativas, conforme o art. 113 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Implementar medidas preventivas: Os gestores e fiscais devem adotar medidas que reduzam o impacto de possíveis descumprimentos, como a análise constante do desempenho do fornecedor e a manutenção de

RB E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

registros detalhados sobre a execução contratual, em consonância com a IN nº 5.

Sanções e Penalidades

No caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor, a administração poderá aplicar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Adicionalmente, os gestores e fiscais que não cumprirem adequadamente suas responsabilidades também estão sujeitos a sanções administrativas. A falta de fiscalização efetiva pode configurar omissão, passível de responsabilização, reforçando a importância do monitoramento ativo e preventivo para assegurar o cumprimento contratual e a continuidade dos serviços essenciais.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

ELTON FREIRE DE SOUSA

CPF nº 018.284.634-26

Coordenador Geral SEMSA

LAYO MACEDO GOMES

CPF nº 083.988.844-95

Enfermeiro – COREN 458.704

Currais Novos, 08 de janeiro de 2025